



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO Nº 2262/2013

Em 10 de dezembro de 2013.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO FARIAS**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos cumprimentos, referindo-nos à **Indicação nº 2104/13**, de autoria do Vereador **ADILSON VITAL**, informamos, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, que a solicitação para implantação de redutor de velocidade de veículos no local indicado contraria o artigo 8º, inciso I da Resolução nº 39 do CONTRAN, bem como, o Código de Trânsito Brasileiro, que proíbe a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em alguns casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente.

Dessa forma, diante da ausência de amparo legal, a solicitação não poderá ser deferida.

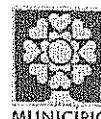
Ademais, oportuno ressaltar que, conforme registro da Secretaria, o acidente ocorrido no local, teve como causa, a imprudência do motociclista.

Certos da compreensão, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
- Prefeito Municipal -

RB. (G. 76.607/13).



17/20 10/12/2013 09:48:21 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA